



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 282

Fixa os valores da Unidade Fiscal e da Unidade de Serviços, estabelece os valores-base do metro quadrado do terreno e da edificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 564, de 17 de dezembro de 1979,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes valores para vigorarem durante o exercício de 1983:

- a) - UNIDADE FISCAL.....Cr\$. 7.000,00
- b) - UNIDADE DE SERVIÇO (base de cálculo para cobrança do ISS-autônomos).....Cr\$.200.000,00

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes valores-base do metro quadrado do terreno e do tipo da edificação para o exercício de 1983:

- a) - Valor-base do metro quadrado do terreno.....Cr\$. 826,00
- b) - Valor-base do tipo da edificação:
  - CASA/SOBRADO.....Cr\$. 10.969,00
  - APARTAMENTO.....Cr\$. 7.812,00
  - TELHEIRO.....Cr\$. 1.825,00
  - GALPÃO.....Cr\$. 4.429,00
  - INDÚSTRIA.....Cr\$. 3.692,00
  - LOJA.....Cr\$. 7.089,00
  - ESPECIAL.....Cr\$. 8.428,00

Art. 3º - O IPTU do exercício de 1983 será lançado e arrecadado em 4 (quatro) parcelas, cada uma correspondendo a um "DAM" específico, cujas datas de vencimento são as seguintes:

COTA ÚNICA.....	20.03.83
1ª PARCELA.....	20.03.83
2ª PARCELA.....	30.06.83
3ª PARCELA.....	30.09.83
4ª PARCELA.....	20.12.83

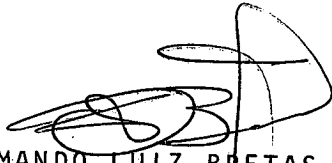
§ 1º - Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data do vencimento desta, esse valor total será reduzido em 10% (dez por cento);

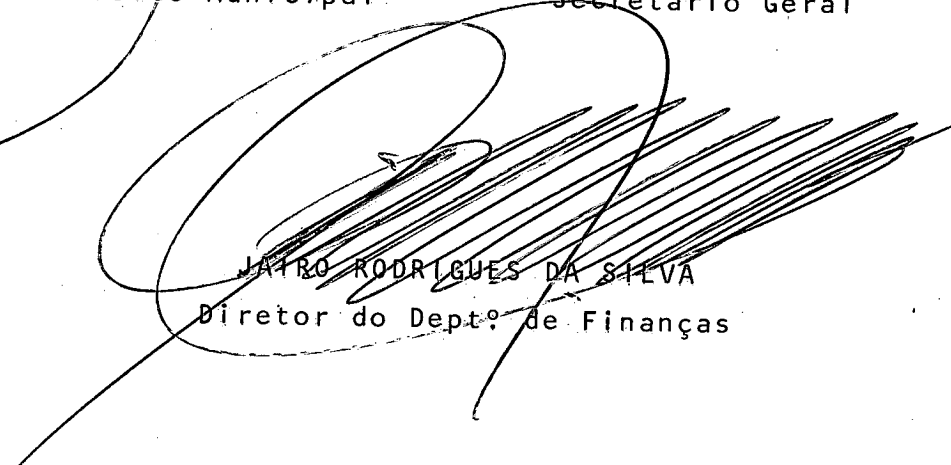
§ 2º - De acordo com a Tabela I constante da Lei Municipal nº 246/75, será concedido dêsconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, à única residência de uso próprio, desde que o proprietário demonstre sua utilização através de requerimento encaminhado anualmente à repartição competente, e que o pagamento seja efetuado até a data dos respectivos vencimentos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 1982.

  
JORGE VIEIRA  
Prefeito Municipal

  
ARMANDO LUIZ BRETAS  
Secretário Geral

  
JAIRO RODRIGUES DA SILVA  
Diretor do Deptº de Finanças